PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

PORTARIA

Nº. 218/2006

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial, de caráter temporário, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, com a finalidade de promover a constituição e a instrução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em suas fases interna e externa, destinado a selecionar professores para atuarem no Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO ESCOLA e no Programa BRASIL ALFABETIZADO, instituídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser executado pela Prefeitura Municipal da Barra, através da Gerência de Gestão Pessoal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município da Barra-BA.

Art. 2º -A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

Edemar Rocha Soares	Presidente
Domingos Pereira de Souza	Membro
Laerte Feitosa	Membro

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data deste expediente, estando incluído, neste interregno, os procedimentos alusivos à assinatura dos contratos temporários com os candidatos selecionados.

Art. 4º-A Comissão, após a abertura do processo específico, deverá apresentar ao Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, em 48 (quarenta e oito) horas, o cronograma das atividades.

Parágrafo 1º.- É facultada à Comissão, através de ato próprio interno, a designação de servidores para compor um GRUPO DE TRABALHO multisetorial com a finalidade de promover os atos operacionais e de organização necessários à efetivação da seleção.

Art. 5º -Os atos externos, de publicação obrigatória em jornal oficial ou periódico de grande circulação, deverão ser assinados apenas pelo Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, ou por servidor com delegação expressa de poderes.

Art. 6º -Esta Portaria vigerá, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério do Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

Art. 7º - Publique-se no mural geral de avisos , pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

Cidade da Barra – BA., 16 de maio de 2006.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal